



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais de expediente, visando suprir as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal - Coren-DF.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Considerando o Planejamento estratégico no triênio de 2019 a 2021- em seu programa temático: Excelência na Gestão, na Perspectiva de Processos Internos em seu OBJETIVO: OE6, iniciativa Estratégica de nº 30.
- 2.2. Esta aquisição tem como objetivo a reposição do material de consumo para atender as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal e garantir a continuidade dos serviços de atendimento aos profissionais de enfermagem e que o material de expediente é utilizado em larga escala pelos setores para atender as demandas administrativas
- 2.3. Considerando que o estoque de material de expediente está com alguns itens abaixo da média cadastrada.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADAS

- 3.1. Descrição dos materiais:



ITEM	MATERIAL	QTDE	VALOR	
			UNITÁRIO	TOTAL
1	Filtro de Linha tipo protetor eletrônico, 6 Tomadas, Preto novo padrão, Supressor de picos de tensão. Proteção contra surtos de tensão. Chave liga/desliga. 06 Tomadas elétricas padrão Nbr 14136. Sistema de fixação. Led Indicador de funcionamento. Fusível de proteção. Prazo de garantia do Produto: 12 Meses	30 unid.	R\$ 33,41	R\$ 1.002,30
2	Lâmpada Fluor 32w T8, 640, luz branca	50 unid.	R\$ 13,38	R\$ 669,00
3	Pilha recarregável AAA, com capacidade aproximada de 1.000mAh, 1.2v	100 unid.	R\$ 9,42	R\$ 942,00
4	Ribbon MA300YMCKO Magicard - Fita Color YMCKO, 300 impr. p/ Pronto, Enduro e Rio Pro.	2 unid.	R\$ 588,87	R\$ 1.177,74

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Deveres e disciplina exigidos da Contratada

4.1.1. Cumprir fielmente, além da Lei nº 8.666/93, o estipulado termo de referência e em especial:

4.1.1.1. Efetuar a entrega dos itens na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;



- 4.1.1.2. Cumprir fielmente esta norma, de forma que os serviços relacionados sejam executados com esmero e perfeição;
- 4.1.1.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 4.1.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à **Contratante**;
- 4.1.1.5. Providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a correção de falhas ou irregularidades apontadas pela **Contratante** na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da **Contratante**, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;
- 4.1.1.6. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;
- 4.1.1.7. Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si;
- 4.1.1.8. Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependência da **Contratante**;
- 4.1.1.9. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da **Contratante**;



- 4.1.1.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da **Contratante**, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 4.1.1.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.1.1.12. Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.
- 4.1.1.13. A **Contratada** é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato;
- 4.1.1.14. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas neste documento, a remessa do produto apresentado **será devolvida a contratada, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.**

4.2. Deveres do Contratante

- 4.2.1. Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas nesse termo de referência;
- 4.2.2. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da **Contratada**, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **Contratada** qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

- 4.2.3. Comunicar à **Contratada**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.2.4. Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;
- 4.2.5. Proporcionar todas as facilidades para que a **Contratada** possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- 4.2.6. Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no termo de referência.

5. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1. Do Prazo de Entrega e Requisição dos Itens

5.1.1. Quanto à entrega dos itens:

5.1.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após a assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação prévia da empresa e aceitação da contratante. A entrega deverá ser realizada no Coren-DF, sito à SRTVS, Quadra 701, Edifício Palácio da Imprensa, 5º andar, Asa Sul – Brasília-DF. CEP: 70.340-905.

5.1.1.2. Para informações para a entrega entrar em contato no telefone: (61) 2102-3750 ou no e-mail: jose.dantas@coren-df.gov.br; no horário de 8:00 às 16:00 horas, de segunda feira à sexta feira;

5.1.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela **Contratante**, não serão considerados como inadimplemento



contratual.

5.1.2. Quanto ao recebimento

5.1.2.1. **Provisoriamente**, mediante Termo de Recebimento Provisório – TRP (anexo I), pelo Fiscal do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da entrega dos produtos ao Coren-DF, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações;

5.1.2.2. Como regra não será aceita entrega parcial, devendo o quantitativo entregue estar em conformidade com o empenho, salvo se houver um acordo prévio entre as partes autorizando isto, contudo devidamente documentado;

5.1.2.3. Caso ocorra entrega parcial sem um prévio acordo entre as partes, a entrega dos bens não será aceita, devendo a carga retornar a origem.

5.1.2.4. **Definitivamente**, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo – TRD (anexo II), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Gestor e/ou Fiscal da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

5.1.2.4.1. Por meio do ateste na nota fiscal por servidor designado pela **Contratante** para realizar o recebimento definitivo, contudo para valores inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

5.1.2.4.2. Para valores acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) conforme determina o § 8º do artigo 15 da Lei 8.666/93, o recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 desta Lei, para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros;

5.1.2.4.3. O servidor designado para o recebimento ou a comissão rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas e comunicará a empresa para que proceda as devidas correções no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Neste caso o prazo para Recebimento Definitivo será prorrogado por mais 15 (quinze) dias úteis;

5.1.2.5. No caso da comissão de recebimento ao término do trabalho deverá emitir o Termo de Recebimento Definitivo – TRD, conforme modelo (Anexo II) e atestando a conformidade dos materiais recebidos com as exigências do Edital e Termo de Referência.

5.1.2.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.1.3. Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação do equipamento ou material do veículo até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento;

5.1.4. Não serão aceitos produtos que não apresentem as características estabelecidas no presente Termo de Referência, bem como aquele diferente da marca ofertada na proposta da empresa vencedora;

5.1.5. É responsabilidade da **Contratada** providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com frete, embalagens, seguros, impostos, taxas associadas à entrega dos produtos;

5.1.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **Contratante** poderá:

5.1.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das



penalidades cabíveis;

5.1.6.2. Na hipótese de substituição, a **Contratada** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **Contratante**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.1.6.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.1.6.4. Na hipótese de complementação, a **Contratada** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **Contratante**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento de que trata o objeto correrão por conta da dotação orçamentária: **6.2.2.1.1.01.33.90.030.002 - Material de Expediente**.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em moeda nacional, por meio de boleto bancário ou depósito bancário, até 10 (dez) dias subsequente a entrega do produto, com a devida apresentação da Nota Fiscal, termo de recebimento definitivo e atesto do servidor responsável pelo CONTRATO.

7.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA somente os serviços efetivamente concluídos e entregues, de acordo com os valores cotados na proposta, que serão fixos e irrevogáveis pelo período de vigência do CONTRATO.



- 7.3. Caso se conste alguma irregularidade na Nota Fiscal emitida pela Contratada, o documento será devolvido para correção, sendo restabelecido o prazo de 10 (dez) dias úteis para o pagamento do documento recebido, a contar do recebimento pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato do Coren-DF;
- 7.4. A Contratada deverá arcar com o recolhimento de todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, devidos em decorrência do objeto do contrato, inclusive aqueles retidos pelo Coren-DF na forma da lei, devendo destacar as retenções tributárias devidas em suas Notas Fiscais, ou entregar documentação comprobatória que comprove a não necessidade de retenção do (s) tributo (s);
- 7.5. O descumprimento de qualquer obrigação por parte da Contratada facultará o Coren-DF a retenção dos pagamentos previstos até a regularização da situação, não se aplicando qualquer índice de correção monetária aos valores retidos;
- 7.6. Em nenhuma hipótese, ocorrerá à antecipação de pagamento para viabilizar o cumprimento do objeto contratado;
- 7.7. Estão inclusos na remuneração dos equipamentos adquiridos todos os insumos e tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, previdenciários e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste contrato, especialmente despesas de transporte/locação no Distrito Federal;

8. DA RESCISÃO

- 8.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência assegurará aos contraentes, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, o direito de dá-lo, por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

9. DAS SANÇÕES



- 9.1. É facultado à administração, na hipótese de a empresa vencedora não assinar o termo de contrato, não comparecer para tanto, furtar-se ou se recusar, expressa ou tacitamente, bem como inexecutar parcial ou totalmente o objeto, a aplicação de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total previsto para o contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, assegurado, nas duas hipóteses, a ampla defesa e o regular processo administrativo;
- 9.2. Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das cláusulas do Contrato a ser celebrado, a Administração deste Coren-DF poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções fixadas a seguir:
- 9.2.1. Advertência;
- 9.2.2. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) computada por dia de atraso, pelo não atendimento às exigências constantes do Contrato e do Termo de Referência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e que a partir do décimo dia de atraso ficará caracterizada a recusa de fornecimento;
- 9.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato em decorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas na referida Lei;
- 9.2.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Coren-DF;
- 9.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com bases no subitem anterior;



- 9.2.6. À adjudicatária poderão ser aplicadas, além das multas acima referida, as sanções previstas na Lei 8.666/93, no caso de não executar o objeto licitado dentro do prazo estabelecido, ou havendo recusa em fazê-lo sem justa causa;
- 9.2.7. Na ocorrência das hipóteses acima, o Coren-DF poderá convocar os licitantes classificados, observada a ordem de classificação, para assumir o contrato licitado, nos prazos e condições constantes de sua proposta, inclusive no tocante aos preços atualizados, consoante o disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII, da Lei nº 10.520/02;
- 9.2.8. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados, ou ainda, quando for o caso, cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;
- 9.2.9. O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste projeto e no contrato e das demais cominações legais;
- 9.2.10. Além das penalidades citadas, a empresa vencedora ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Contratante, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/93;
- 9.2.11. As penalidades aplicadas à empresa contratada serão registradas no SICAF;
- 9.2.12. A empresa a ser contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo Contratante, em virtude de caso



fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. A contratação terá vigência até a entrega definitiva do objeto.

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. O Coren-DF nomeará Fiscal do Contrato, o qual fará a fiscalização do objeto contratado, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93, visando à observância do fiel cumprimento das exigências contratuais, o que não exclui a fiscalização e supervisão do objeto licitado por parte da **Contratada**;

11.2. O Fiscal do Contrato do Coren-DF deverá manter anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas/problemas observados.

12. DO FORO E DOS CASOS OMISSOS

12.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, as Partes elegem o Foro Federal de Brasília/DF, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

12.2. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 10.520/2002, Decreto-Lei nº 3.555/2000, Lei nº 8.666/93 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de



Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **Contratada**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.2. As normas que disciplinam este processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração;

Brasília, 24 de fevereiro de 2023.

Elaborado por:

Luiz Flávio Guedes Maia
Coordenador do Departamento de Compras e Contratos

De acordo/Fiscalizado por:

José Moreira Dantas
Superintendente Administrativo

Autorizado por:

Dr. Elissandro Noronha dos Santos
Presidente